



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08.032/2015 PROCESSO 61/2015

Abertura: 30/04/2015

Horário: 16:00 (dezesesseis horas)

Tipo: Menor Preço por Lote

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de ARAXÁ/MG, com sede à Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Contínuos: Telefônico Fixo Comutado – STFC com fornecimento de aparelho no regime de comodato, Serviço de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior com fornecimento de aparelhos no regime de comodato, discagem direta gratuita, discagem a serviço público de remoção de doentes, e empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores (internet) com acesso Intranet com uso de VPN, conforme características e descrições técnicas do Anexo III, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro LUIZ ANTONIO PEREIRA MARINS e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 35 de 23 de julho de 2014, e será regido pelo Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia 30/04/2015 às **16:00 horas**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Contínuos Telefônico Fixo Comutado – STFC com fornecimento de aparelho no regime de comodato, serviço de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior com fornecimento de aparelhos no regime de comodato, discagem direta gratuita, discagem a serviço público de remoção de doentes, e prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores (internet) com acesso Intranet com uso de VPN, conforme características e descrições técnicas do Anexo III, deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

- a) concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- b) estrangeira que não funcione no País;
- c) com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- d) que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- e) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Araxá/MG.

2.3. Será permitida nesta licitação a participação de empresa em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

2.3.1. apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio subscrito pelas consorciadas, com indicação da participação de cada empresa consorciada e da empresa líder, necessariamente brasileira, junto à Documentação de Habilitação;

2.3.2. impedimento de participação simultaneamente de empresa consorciada, nesta licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.3.3. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na execução do contrato;

2.3.4. apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação por cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.

2.4. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia autorização do Município e Araxá-MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.6. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

2.7. O credenciado deverá representar apenas uma licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.032/2015
ENVELOPE Nº 01.- PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.032/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;

b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

c) no caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

4.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS: Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

c) se empresa individual, deverá apresentar:

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço unitário, o preço total e o valor global do lote, sendo este o valor considerado a ser pregado. As empresas licitantes deverão apresentar cotação para todos os itens de cada lote cotado, sob pena de desclassificação daquele lote em que algum item esteja sem o respectivo preço. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar proposta conforme descritivos do anexo III, Termo de Referência.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada lote desta licitação.

5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7. Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943 (CNDT);

6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital;

6.4.3. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimento/serviços pertinente e compatível em característica e quantidades com objeto da licitação.

6.4.4. Termo de Autorização celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos serviços licitados.

6.5. O CRC (Certificado de registro cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de ARAXÁ, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.

6.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.6.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.6.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.9. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.10. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

6.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.11.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.11.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

6.11.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.12 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.13. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.15. A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Pregão.

6.16. Na hipótese da **participação por intermédio de Consórcio**, deverá ser observado:

6.16.1. apresentação para habilitação dos documentos constantes do item **6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** para TODOS os consorciados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

6.16.2. apresentação, junto aos documentos de habilitação, de comprovação de **compromisso público ou particular de constituição de consórcio**, subscrito pelos consorciados, indicando, além de seus participantes:

6.16.2.1. o representante legal devidamente qualificado;

6.16.2.2. as obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

6.16.2.3. que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do Município de Araxá, até o término da vigência contratual;

6.16.2.4. que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta dos seus membros;

6.16.2.5. a divisão do escopo do contrato para cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto, bem como o percentual de participação de cada um no consórcio;

6.16.2.6. o prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações, acrescidos de 04(quatro) meses.

6.16.2.7. a empresa líder do consórcio, que deverá atender as seguintes condições de liderança:

6.16.2.7.1. no consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, a qual será responsável por todas as providências que forem necessárias ao atendimento da legislação nacional, inclusive de comércio exterior;

6.16.2.7.2. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações relativas ao Consórcio;

6.16.2.7.3. administrar o contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.

6.17. apresentação da constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão de registro equivalente, nos termos do compromisso indicado no subitem 6.16.2., **antes da celebração do contrato**.

6.18. no caso de participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País, estas atenderão aos requisitos de habilitação dispostos no **6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deste título, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

6.19. empresas estrangeiras participantes de consórcio deverão possuir representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

judicialmente.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 15.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.4 – JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, correio eletrônico ou correio convencional.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Em sendo necessário visita técnica à sede da **CONTRATANTE** a despesa de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da **CONTRATADA**.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.5. A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IGP-DI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

(Índice Geral de Preços - Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

11.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo III poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

12.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

12.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

12.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do Contrato.

12.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

12.6. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

12.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, tendo com agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

12.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação do serviço.

12.9. Fornecer, por meio eletrônico e sem ônus, relatório de tráfego mensal detalhado por terminal.

12.10 Responsabilizar-se pela instalação do terminal fixo até o Distribuidor Geral – DG de cada endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

12.11 Fornecer todos os materiais necessários, para mudança de endereço ou a instalação de novos terminais.

12.12 Fornecer, se necessário, equipamentos, hardware e software para expansão da quantidade de terminais instalados, mesmo que as solicitações sejam de apenas um terminal.

12.13 Iniciar a implantação dos serviços contratados em até 05 dias após a disponibilização da infra-estrutura e emissão da ordem de serviço pela Contratante que terá um prazo máximo de 30 dias para disponibilizar a infra-estrutura.

12.14 Responsabilizar-se pela manutenção ou substituição das peças e equipamentos necessários a prestação dos serviços.

12.15 Substituir o equipamento e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente, garantida a regular prestação do serviço.

12.16 Atender às solicitações de ampliação, redução ou mudança de endereço de terminais fixos e/ou móveis.

12.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Contratante.

12.18. Zelar para que seus técnicos ou prepostos mantenham-se nas dependências do Contratante, devidamente trajados e identificados por crachás, observando as normas disciplinares.

12.19. Manter preposto na região de Araxá, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários a execução dos serviços.

12.20. Manter atendimento corporativo personalizado durante o horário comercial (07:00 – 19:00) nos dias úteis.

12.21 Manter Central de Atendimento via DDG (Discagem Direta Gratuita) para os serviços, por período integral, a qualquer dia ou hora.

12.22. Manter, sempre que possível, os números existentes, evitando alterações provenientes de mudanças de endereços.

12.23. Conceder, no documento fiscal, crédito proporcional quando ocorrer interrupção do serviço por culpa da Contratada. Para efeito do cálculo referido serão consideradas a data e a hora da abertura e fechamento da reclamação.

12.24. Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

12.25. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

12.26. Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, portabilidade numérica, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, identificador de chamada e outros implantados pela contratada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos da Contratada.

13.2. Informar à Contratada imediata e formalmente a ocorrência de sinistro.

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado, sempre por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

13.5 Disponibilizar rede telefônica interna e quando necessário, DG, energia elétrica e espaço físico.

13.6 Ressarcir à Contratada aparelho móvel similar ou o valor do aparelho, aplicando índice de depreciação de 4,16% ao mês, tendo como referência o valor de portfólio apresentado na assinatura do Contrato, quando ocorrer perda, furto, roubo ou extravio.

13.7 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes ao serviço prestado.

13.8 Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.

13.9. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14 – DO PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses, por se tratar se de serviço de natureza continuada.

15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. Por ser tratar o objeto de serviços de natureza continuada o contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17– DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas deste processo licitatório no ano de 2015 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Rubrica 021000 120505 2.0100 0000 339039 - Ficha 503 – Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica 021000 120001 2.0080 0000 339039 - Ficha 428 – Atividades da Secretaria

Rubrica 021000 120502 2.0089 0000 339039 - Ficha 463 – Des. Oper. Do Sistema de Ensino Fundamental

Rubrica 020800 040001 2.0043 0000 339039 - Ficha 261 – Administração de Materiais e Patrimônio

Rubrica 070700 100401 2.0131 0000 339039 - Ficha 32 – Administração e Operacionalização dos Serviços de Saúde

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

19.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Termo de Referência com a Expectativa de Quantidades e Especificações Técnicas;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

20- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ARAXÁ(MG), 08 de abril de 2015.

ARNILDO ANTONIO MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

De acordo:

FABIANO LEMOS TEIXEIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG
nº. _____, a **participar da Licitação** instaurada pelo
Município de ARAXÁ/MG, na modalidade de Pregão Presencial nº 08.032/2015, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____,
CNPJ/MF nº _____, bem como praticar os atos necessários
para representar a empresa, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-
lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(**firma reconhecida**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº 08.032/2015 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Contínuos Telefônico Fixo Comutado – STFC com fornecimento de aparelho no regime de comodato, serviço de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior com fornecimento de aparelhos no regime de comodato, discagem direta gratuita, discagem a serviço público de remoção de doentes, e prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores (internet) com acesso Intranet com uso de VPN. Todos os serviços serão adquiridos, conforme as necessidades da contratante.

JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a prestação de serviços para todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Araxá-MG por meio de um serviço de telefonia fixo e móvel, bem como acesso a internet, buscando a economicidade, agilidade, flexibilidade e eficiência nas comunicações.

A funcionalidade e as rotinas administrativas do Município de Araxá exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão de todas as aquisições de bens e serviços, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas rotinas operacionais e administrativas.

As despesas com telefonia e internet, oneram sobremaneira a Administração e exigem ações para otimização do emprego dos recursos destinados a esta atividade.

Em busca do menor preço que pode ser obtido em função da alta demanda desse serviço, da economia de escala e da necessidade de atendimento a mais de um órgão, justifica-se a realização da presente licitação.

ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

Para efeito de cotação, será levado em conta a MEDIA GERAL DAS COTAÇÕES total de cada lote.

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado a estimativa de preços, conforme planilha abaixo:

O perfil do tráfego telefônico indicado nas planilhas abaixo foi baseado na média mensal do ano de 2014 e servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação de suas propostas e à Comissão de Licitação na análise e aferição da proposta mais vantajosa e não constitui o perfil obrigatório, ou qualquer compromisso futuro para o Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Lote 01 - Telefonia Fixa

Valores Eventuais			
	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Instalação (Linhas)	300	58,34	17.502,00
Instalação 0800	5	60,00	300,00
Instalação 192	1	60,00	60,00
Mudança endereço	200	44,31	8.861,33
Mudança interna	150	38,64	5.796,00
TOTAL			32.519,33

Valores Fixos (A)			
	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Mês R\$
Assinatura Mensal (Linhas)	300	66,19	19.857,00
Assinatura Mensal 0800	5	72,94	364,72
Assinatura Mensal 192	1	64,95	64,95
Locação de aparelho	300	5,03	1.510,00
Total (A)			21.796,67

Valores Variáveis (B)			
	Quantidade	Valor Minuto R\$	Valor Total Mês R\$
Ligações Locais			
Fixo-Fixo	40.000	0,12	4.993,87
Fixo-Móvel (VC1)	30.000	0,69	20.717,80
Ligações LDN			
Fixo-Fixo	15.000	0,44	6.535,30
Fixo-Móvel (VC2)	2.000	1,27	2.543,65
Fixo-Móvel (VC3)	1.000	1,27	1.271,83
Ligações Recebidas 0800 e 192			
Fixo	1.000	0,12	124,85
Móvel (VC1)	1.000	0,84	840,59
Total(B)			37.027,89

Total (A) + (B)	
Mensal	91.343,89
Anual	1.096.126,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

As despesas deste processo licitatório no ano de 2015 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Rubrica 021000 120505 2.0100 0000 339039 - Ficha 503 – Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica 021000 120001 2.0080 0000 339039 - Ficha 428 – Atividades da Secretaria

Rubrica 021000 120502 2.0089 0000 339039 - Ficha 463 – Des. Oper. Do Sistema de Ensino Fundamental

Rubrica 020800 040001 2.0043 0000 339039 - Ficha 261 – Administração de Materiais e Patrimônio

Rubrica 070700 100401 2.0131 0000 339039 - Ficha 32 – Administração e Operacionalização dos Serviços de Saúde

FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

DEFINIÇÕES:

TELEFONIA FIXA

CARACTERÍSTICAS:

O serviço de telefonia fixa deverá atender de forma integrada ou convergente nas características definidas neste Termo de Referência e seus anexos para atendimento em todo perímetro urbano do município de Araxá de acordo com o Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA.

DO SISTEMA:

O sistema deverá permitir que todos os terminais recebam ou façam ligações simultaneamente;

Poderão ser utilizados como meios de acesso: par metálico, fibra óptica, cabo coaxial ou home gateway/3G;

Caso seja utilizada rede de outras operadoras deverá ser apresentada uma declaração conjunta da Contratada e da respectiva operadora que será submetida a aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Deverá possibilitar discagem abreviada a 4 (quatro) ou 5 (cinco) dígitos para ligações locais intra-grupo dentro da área de registro entre os terminais fixos;

Caso seja utilizada solução PABX, as centrais deverão ter a mesma tecnologia.

DOS TERMINAIS:

Cada terminal fixo deverá funcionar de forma a possibilitar que chamadas originadas extra-grupo sejam efetuadas diretamente, sem a necessidade de telefonista;

Todos os terminais deverão permitir a utilização de serviços de fax;

Todos os terminais deverão permitir programação individual de bloqueio seletivo quanto a: chamadas locais, para celulares, longa distância nacional, longa distância internacional e/ou recebimento de chamadas a cobrar;

As chamadas intra-grupo entre terminais fixos não implicarão em ônus para a Contratante e terão tráfego ilimitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

O serviço de telefonia fixa deverá ter abrangência em todos os órgãos atendidos e apresentar as seguintes condições:

- valor de assinatura único, independente de onde esteja instalado o terminal;
- chamadas intra-grupo no âmbito da mesma área de registro não serão tarifadas;
- instalação de cada terminal no perímetro urbano de Araxá;
- disponibilidade do sistema acima de 98% do tempo de uso.
- 05 (cinco) Serviços de Discagem Direta Gratuita

SERVIÇOS ADICIONAIS SEM ÔNUS:

01 (um) serviço Público de Remoção de Doentes 192

Chamada em Espera.

Consulta.

Siga-me.

Facilidade Chefe-Secretária.

Transferência em caso de “Não Responde”.

Transferência em caso de “Ocupado”.

Cadeado Eletrônico.

Linha Direta.

Linha Executiva.

Não Perturbe.

DDR – Discagem Direta a Ramal.

Captura de Chamadas.

Conferência no mínimo a três.

Busca automática.

Bloqueio de chamadas originadas.

Seriação.

PRAZOS:

- ativação de novo terminal:

a) em novo endereço: em até 30 dias;

b) em endereço com terminal instalado: em até 72 horas.

- cancelamento de terminal: em até 72 horas;

- reparo de terminal: em até 72 horas;

- mudança de endereço: em até 30 dias ;

- mudança na programação de terminal: em até 72 horas;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS A SEREM FORNECIDOS:

SERVIÇO FIXO:

300 (trezentos) aparelhos de acordo com a solicitação de abertura de linha

- Funções flash, redial, pause e mute
- 2 tipos de toque
- 3 níveis de volume de campainha
- Uso em mesa ou parede
- Telefone com fio, cabo de linha telefônica, cabo espiral e manual de usuário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

A Contratada deverá fazer a substituição do aparelho quando o mesmo apresentar defeito, sem ônus para a Contratada no prazo máximo de 10 dias úteis após solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Lote 2 – Telefonia Móvel

			A	B	AXB
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$
1	Assinatura básica por acesso.	Serv.	150	23,27	3.490,00
2	VC1 móvel – fixo.	Min.	7.500	0,22	1.650,00
3	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	9.000	0,22	1.980,00
4	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras)	Min.	9.000	0,42	3.750,00
5	AD2	Unid.	3.000	1,25	3.750,00
6	DSL2	Serv.	3.000	1,15	3.450,00
7	Assinatura Intra-Grupo	Assin.	150	10,45	1.567,50
8	Torpedos SMS	Serv.	300	0,60	180,00
9	Gestão (Controle) via Web	Serv.	150	6,90	1.035,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	700	0,77	536,67
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300	0,86	258,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	500	1,18	591,67
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	600	0,77	460,00
14	VC 3 - Ligações para fixo	Min.	200	0,99	198,67
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	400	1,18	473,33
16	Pacote de Dados 3G, franquia mínima 1 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	20	69,90	1.398,00
17	Valor do MB excedente para pacote de 1GB ou superior - para acesso Smartphone	MB.	300	19,19	5.757,00
18	Serviço de Caixa Postal	Min	150	3,03	455,00
19	Minimodem com pacote de dados de 1GB ou superior com redução posterior de velocidade após atingir o limite de consumo de dados	Unid	5	71,90	359,50
Valor Total com Impostos/ Mês					31.340,33
(Somatória de preços do valor total dos Itens)					
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					376.084,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 130 (cento e trinta) ACESSOS DE VOZ, 20(vinte) acessos de voz e dados e 5 (cinco) de dados.

*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso. Minutos estimados por linha, sem contratação de franquia.

*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).

TELEFONIA MÓVEL

CARATERÍSTICAS:

Deverá ter cobertura local e *Roaming* Nacional, devendo estar disponível quando solicitado pela Contratante o *Roaming* Internacional;

As chamadas intra-grupo entre terminais móveis dentro da área de registro não implicarão ônus para a Contratante e terão tráfego ilimitado;

CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

O serviço de telefonia móvel a ser contratado, deverá apresentar as seguintes condições:

- valor de assinatura único;
- não tarifação das chamadas intra-grupo no âmbito da mesma área de registro;
- fornecimento do aparelho celular de acordo com as especificações descritas no Edital;
- disponibilidade do sistema acima de 96% do tempo de uso

SERVIÇOS ADICIONAIS SEM ÔNUS:

Serviço de Caixa Postal;

Chamada em espera;

Desvio de chamadas.

PRAZOS:

- ativação de novos terminais: em até 15 dias;
- cancelamento de terminal: em até 72 horas;
- reparo: em até 72 horas;
- mudança de centro de custo: em até 72 horas;
- mudança de número: em até 72 horas;
- liberação para *Roaming* Nacional e Internacional: em até 72 horas.

SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS 3G:

Sistema digital, pós-pago, compatível com a tecnologia GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) ou 3G com habilitação de 150 (cento e cinquenta) acessos celulares, incluindo o fornecimento de 20 (vinte) aparelhos **Premium**, 30 (trinta) aparelhos básico, 150(cento e cinquenta) chip e 5(cinco) aparelhos de mini-modem compatível com a tecnologia 3G ou superior em comodato. Não há franquia.

100 números deverão ter a portabilidade e 50 serão novos números



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

20 Aparelhos Premium similar ou superior as especificações

ÍTEM	SUBÍTE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE/PADRÃO CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
GERAL	A.1	Formato	Obrigatório	Barra
	A.2	Rede 2G	GSM	850 / 900 / 1800 / 1900
	A.3	Rede 3G	HSDPA	850 / 900 / 1900 / 2100
	A.4	Sistema Operacional	Android	4.2
DISPLAY	B.1	Tipo	Touchscreen	Capacitivo
	B.2	Tecnologia	-	TFT
	B.4	Tamanho	Polegada	4
	B.4	Resolução	Pixel	540 x 960
MEMÓRIA	C.1	Interna	GB	8
	C.2	RAM	GB	1.5
PROCESSADOR	D.1	Capacidade	GHz	1.7
	D.2	Núcleo		2
FUNÇÕES	E.1	SMS	Obrigatório	Sim
	E.2	MMS	Obrigatório	Sim
	E.3	GPS	Obrigatório	Sim
	E.4	Acelerômetro	Obrigatório	Sim
	E.5	Sensor de proximidade	Obrigatório	Sim
	E.6	Viva Voz	Obrigatório	Sim
CONEXÕES	F.1	USB	Obrigatório	Sim
	F.2	WiFi	Obrigatório	Sim
	F.3	Bluetooth	Obrigatório	Sim
	F.4	Fone de Ouvido 3,5mm	Obrigatório	Sim
CÂMERA	E.1	Resolução	MP	5
	E.2	Flash LED	Obrigatório	Sim
	E.3	Secundária	Obrigatório	Sim

Há cada prorrogação do edital por mais 1(um) ano a licitante vencedora deverá fornecer 20 (vinte) aparelhos Premium substituto do ofertado ou caso ainda não tenha havido lançamento deverá entregar o mesmo aparelho ou superior de outro modelo/marca.

30 Aparelho Básico, similar ou superior as especificações

Tela: 2.0" QCIF+ 220 x 176 pixels, TFT 262K color display

Câmera Pixel: 2 Mpxl photos with Interpolation

Zoom digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Recursos para celular

Rede: GSM Quad band (850/900/1800/1900), UMTS 850/1900 (3075A), UMTS 850/2100 (3075M)

HSPA: HSDPA, 7.2Mbps Downlink, 2Mbps Uplink

Wi-Fi: 802.11 b/g/n, Wi-Fi Hotspot

Bluetooth: 2.1

Micro USB: 2.0

Memória interna: 128MB ROM / 64MB RAM

Cartão Micro SD: up to 32GB

Outros: GPRS Class 10, EDGE Class 12, WAP 2.0, Obigo Q05A, Standard SIM Som

Player de música: MP3, MIDI

Viva-voz: Yes

Vibrador: Yes

PIMAgenda: up to 1000 entries

Data e relógio, Gravador de voz, nCalculadora

Alarme

Teleconferência

Mensagens e aplicativos

E-mail: Multi E-mail POP3/IMAP4

Facebook e Twitter: Facebook (MRE) / Twitter (MRE)

SMS/MMS: MMS 1.2, SMS capacity with up to 1000 entries

Desempenho da bateria

Bateria de lítio: 850mAh

Período de fala: up to 8h(2G) / 4.5h(3G)

Período em stand-by: up to 460h(2G) / 420h(3G)

Período de carregamento: up to 2h

Na embalagem: Bateria, Carregador micro USB, Fone de ouvido estéreo: 3.5mm jack stereo headset

Há cada prorrogação do edital por mais 1(um)ano a licitante vencedora deverá fornecer 30 (trinta) aparelhos básicos substituto do ofertado ou caso ainda não tenha havido lançamento deverá entregar o mesmo aparelho ou superior de outro modelo/marca.

Lote 3 – Acesso a Rede de Internet Conforme especificações abaixo.

126 pontos de acesso conforme especificações abaixo

Quantidades de pontos de acesso com velocidade necessária inicialmente.

LOTE 3

RESPONSÁVEL	VELOCIDADE	QTD PONTOS	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	ANUAL R\$
Sec.Mun. de Educação	4 Mb	6	486,23	2.917,38	35.008,56
Sec.Mun. de Educação	5 Mb	35	216,23	7.568,05	90.816,60
Sec.Mun. de Educação	10 Mb	10	298,70	2.987,00	35.844,00
Sec.Mun. de Educação	20 Mb	5	583,30	2.916,50	34.998,00
		56		16.388,93	196.667,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

RESPONSÁVEL	VELOCIDADE	QTD PONTOS	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	ANUAL R\$
Sec. Mun. de Saúde	5 Mb	25	216,23	5.405,75	64.869,00
Sec. Mun. de Saúde	10 Mb	4	298,70	1.194,80	14.337,60
Sec. Mun. de Saúde	20 Mb	1	583,30	583,30	6.999,60
		30		7.183,85	86.206,20

RESPONSÁVEL	VELOCIDADE	QTD PONTOS	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	ANUAL R\$
Sec. Mun. De Adminis. E Rec. Humanos	5 Mb	25	216,23	5.405,75	64.869,00
Sec. Mun. De Adminis. E Rec. Humanos	10 Mb	5	298,70	1.493,50	17.922,00
Sec. Mun. De Adminis. E Rec. Humanos	20 Mb	10	583,30	5.833,00	69.996,00
		40		12.732,25	152.787,00

Valor Mensal	36.305,03
Valor Anual	435.660,36

CARACTERÍSTICAS:

Transporte, comunicação de dados e de infraestrutura de rede de fibra óptica GPON e infraestrutura de rede ótica para Interconexão do tipo INTERNET e INTRANET com uso de VPN para os prédios públicos (unidades de saúde, escolas, secretarias e centro administrativo) para acesso a internet e transmissão de dados do sistema de gestão integrada da PMA e aplicações que demandam o suporte para tráfego de dados com porta e acesso ethernet com meio de transmissão através de fibra optica GPON com a capacidade de até 100mega bits por segundo na porta ethernet (cem mega bits por segundo) Full Duplex TX/RX. O serviço deverá conter todo o controle de firewall, proxy, controle de banda, controle de usuário, gráfico de acesso por usuário, ids e filtro de conteúdo incluindo infraestrutura de acesso, roteadores e equipamentos com capacidade para suportar o tráfego de dados e aplicações como voz e vídeo sobre IP, considerando os aspectos de segurança e de qualidade de serviços necessários.

ESPECIFICAÇÕES DA REDE ÓPTICA:

A rede de fibra óptica deverá atender os pré-requisitos mínimos:

A Capacidade de transferência por ponto será de até 100 Megabits full duplex, devendo ter capacidade para ser ampliada para até 2.5gibits por segundo.

A infraestrutura de Rede de fibra óptica deverá ser na topologia FTTx utilizando tecnologia GPON com a utilização de recursos avançados através de VLAN's e uso de VPN's com criptografia de 256bits para segurança dos dados transmitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

1 - Rede de fibra óptica mono modo, topologia FTTx, Tecnologia GPON, Capacidade de transferência nominal de 2.5Gigabits por segundo;

2 - ONU GPON de 2.5Gbps com as seguintes especificações técnicas ou superiores

- Interfaces GPON

Interface Óptica GPON de acordo com a norma ITU-T G.984

Comprimento de onda Downstream de 1490nm

Comprimento de onda Upstream de 1310nm

Forward Error Correction (FEC) em Upstream (US) e Downstream (DS)

Taxa de Upstream de 1,25 Gbps

Taxa de Downstream de 2,5 Gbps

Suporte a alocação estática e dinâmica de banda (SBA / DBA)

Suporte a vlans segundo IEEE 802.1q

Alcance de até 20 km por interface GPON

- Interfaces Ethernet

Switch Ethernet com 2 portas 10/100/1000 Base-T (conector RJ-45)

Auto Negociação

Auto MDI/MDI-X

Operação Half/Full duplex

Controle de fluxo half-duplex (back pressure) e full-duplex segundo IEEE 802.3x (PAUSE frames)

Interfaces de acordo com IEEE 802.3/802.3u

- Interface FXS (VoIP)

Portas FXS de acordo com a resolução ANATEL n.º 512

Protocolo de controle SIP1 (RFC 2543) e SIP2 (RFC 3261)

Compressão de voz conforme ITU-T G.711 (A-law e U-law), G723.1, G.726, G.729A/B

Portas de voz analógicas

Geração e detecção de tom DTMF

Geração de tons de linha

Detecção de tom fax/modem V.21/V.25

Cancelamento de eco de acordo ITU-T G.165 e G.168

Voice Activity Detection (VAD)

Comfort Noise Generation (CNG)

Suporte a DTMF fora de banda (RFC 2833: RTP Payload for DTMF Digits)

Transmissão de Fac-símile conforme padrão ITU-T T.38

Fila de alta prioridade (baixa latência) para serviços de voz

GERÊNCIA E SEGURANÇA:

Configuração através de linha de comando e sistema de gerência Atualização remota de firmware

AAA (Authentication, Authorization e Accounting)

RADIUS (Remote Authentication Dial-In User Service)

TACACS+ (Terminal Access Controller Access Control System Plus)

Firewall (*SOMENTE ROUTER)

Proteção do tráfego downstream com encriptação AES com chave de até 128 bits

FUNCIONALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Layer 2

Bridge dinâmica de acordo com IEEE 802.1

Suporte a VLANs segundo IEEE 802.1Q

VLAN Trunking e VLAN Mapping:

Layer 3

Roteamento estático e dinâmico: RIP (v1 e v2), BGP

PPPoE client

DHCP client (WAN), DHCP server (LAN)

NAT/PAT

- QoS

Mapeamento flexível entre GEM Ports e T-CONT

Priorização de tráfego através de filas para suporte a serviços de voz

Filas de Upstream por hardware para cada T-CONT

GEM Port separado para multicast

Suporte a algoritmo WRR (Weighted Round Robin)

- a) O acesso de 6 (seis) pontos na área rural* do município de Araxá poderá ser com tecnologia Wireless, DSL, Fibra Óptica ou Via Satélite;
- b) acesso de 120 pontos na área Urbana* deverão ser 100% através de fibra óptica sem o uso de rede híbrida como par metálico, ADSL, RADIO ou cabo UTP;

*Considerar-se-á, área rural e área urbana de acordo com o que é estipulado pelo Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá-IPDSA.

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para subsidiar a elaboração do projeto executivo faz-se necessário a execução de “site survey” com o objetivo de definir e adequar à transmissão de dados via fibra óptica, visando atender de forma eficaz, garantindo confiabilidade e estabilidade à solução que contemplada neste projeto.

Faz parte, do escopo dos serviços de instalação, a execução de todas as interligações, necessárias em nível de comunicação dos equipamentos a serem instalados.

Os testes de aceitação em campo têm por finalidade aferir as características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

O prazo de execução dos serviços de instalação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da aceitação oficial por parte da contratada.

A aceitação se dará através de termo formal de aceitação emitido pela Prefeitura de Araxá. Para efeitos de contagem de prazos não será considerado o período entre a entrega do projeto executivo e o aceite oficial pela Prefeitura de Araxá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob demanda da Prefeitura de Araxá, em loco em regime de atendimento 24 x 7, 24 horas por dia.

O PROPONENTE deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte na cidade de Araxá, com veículo apropriado, equipado, identificado conforme as normas de segurança capaz de prestar manutenção corretiva e preventiva do sistema de comunicação por meio de fibra óptica conforme objeto deste projeto básico.

O PROPONENTE deverá informar as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições:

Através de contato telefônico em dias úteis, em horário comercial;

Através de contato eletrônico, com atendimento em até 16 horas;

Através de visita "on site" com pessoal técnico, em até 4 horas após formalizado a necessidade da visita.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe para atendimento local na cidade de Araxá.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

A manutenção corretiva deverá ser prestada nos equipamentos da CONTRATADA, por chamada técnica, pela CONTRATANTE, nos seguintes prazos de atendimento:

Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA não poderá ser superior a 4 (quatro) horas;

Prazo de conclusão do atendimento, para a solução do problema que motivou a chamada técnica, a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou email não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA:

Da Abertura dos Chamados

A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone e endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamados, visando o atendimento das demandas no período citado neste documento para que a CONTRATANTE possa solicitar os serviços objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela CONTRATANTE, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

DO ATENDIMENTO:

Atender, no prazo definido, a partir do recebimento das chamadas técnicas, para execução dos serviços necessários, bem como apresentar a solução do defeito, devolvendo o equipamento em perfeitas condições de funcionamento ou comunicar a CONTRATANTE, por meio de relatório os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

Reparar, sob sua responsabilidade, em laboratório, os equipamentos retirados das instalações da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

DAS ORDENS DE SERVIÇO E RELATÓRIOS:

A cada atendimento preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, uma ordem de serviço;

Após encerrar os serviços relativos ao atendimento dos equipamentos, o técnico da CONTRATADA deverá solicitar que o funcionário responsável da CONTRATANTE preencha os campos da pesquisa de satisfação, que integram o formulário da Ordem de Serviço;

A CONTRATADA deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviço;

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a CONTRATANTE, até o 3º dia útil do mês seguinte, Relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:

Total de chamados corretivos;

Números das ordens de serviço;

Protocolos da CONTRATADA;

Descrição sucinta do serviço;

Data do atendimento corretivo;

Data de conclusão do serviço de corretiva;

Data do atendimento das preventivas;

O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pela CONTRATANTE.

Toda documentação entregue a CONTRATANTE deverá identificar claramente o responsável técnico pelo seu conteúdo bem como sua habilitação legal, para tal e assinatura.

TODOS OS CUSTO DA MANUTENÇÃO OU CONserto DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

EQUIPE TÉCNICA:

Os técnicos encarregados dos serviços de manutenção e assistência técnica serão previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve manter seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da CONTRATANTE. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Em sendo necessário visita técnica à sede da **CONTRATANTE** a despesa de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da **CONTRATADA**.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

A Contratada poderá reajustar os preços de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, considerando seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Fundação Getúlio Vargas) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este edital.

DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

As quantidades pactuadas poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por 12 meses, por se tratar se de serviço de natureza continuada.

DA PRORROGAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Por se tratar o objeto de serviços de natureza continuada o contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos.

Responsável pelos Lote 1 e 2

Jonathan Henrique de Oliveira

Telefone: (34) 3691-7095

e-mail:telefoniam@araxa.mg.gov.br

CPF: 072.689.626-81

Cargo: Supervisor do Setor de Telefonia

Responsável pelos Lote 1 e 2

Alexandre José Resende

Telefone: (34) 3691-7095

e-mail:geceta@araxa.mg.gov.br

CPF: 549.620.486-00

Cargo: Gestor da Área de Telefonia, Energia e Água

Responsável pelo Lote 3

Thamiris Gervasio Cruvinel

Telefone: (34) 3691-7004

e-mail: thamiris.cruvinel@araxa.mg.gov.br

CPF: 083.155.676-59

Cargo: Chefe de Departamento de TI

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos da Contratada.

Informar à Contratada imediata e formalmente a ocorrência de sinistro.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado, sempre por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Disponibilizar rede telefônica interna e quando necessário, DG, energia elétrica e espaço físico.

Ressarcir à Contratada aparelho móvel similar ou o valor do aparelho, aplicando índice de depreciação de 4,16% ao mês, tendo como referência o valor de portfólio apresentado na assinatura do Contrato, quando ocorrer perda, furto, roubo ou extravio.

Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes ao serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.

Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do Contrato.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, tendo com agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação do serviço.

Fornecer, por meio eletrônico e sem ônus, relatório de tráfego mensal detalhado por terminal.

Responsabilizar-se pela instalação do terminal fixo até o Distribuidor Geral – DG de cada endereço.

Fornecer todos os materiais necessários, para mudança de endereço ou a instalação de novos terminais.

Fornecer, se necessário, equipamentos, hardware e software para expansão da quantidade de terminais instalados, mesmo que as solicitações sejam de apenas um terminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Iniciar a implantação dos serviços contratados em até 05 dias após a disponibilização da infra-estrutura e emissão da ordem de serviço pela Contratante que terá um prazo máximo de 30 dias para disponibilizar a infra-estrutura.

Responsabilizar-se pela manutenção ou substituição das peças e equipamentos necessários a prestação dos serviços.

Substituir o equipamento e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente, garantida a regular prestação do serviço.

Atender às solicitações de ampliação, redução ou mudança de endereço de terminais fixos e/ou móveis.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Contratante.

Zelar para que seus técnicos ou prepostos mantenham-se nas dependências do Contratante, devidamente trajados e identificados por crachás, observando as normas disciplinares.

Manter preposto na região de Araxá, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários a execução dos serviços.

Manter atendimento corporativo personalizado durante o horário comercial (07:00 – 19:00) nos dias úteis.

Manter Central de Atendimento via DDG (Discagem Direta Gratuita) para os serviços, por período integral, a qualquer dia ou hora.

Manter, sempre que possível, os números existentes, evitando alterações provenientes de mudanças de endereços.

Conceder, no documento fiscal, crédito proporcional quando ocorrer interrupção do serviço por culpa da Contratada. Para efeito do cálculo referido serão consideradas a data e a hora da abertura e fechamento da reclamação.

Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, portabilidade numérica, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, identificador de chamada e outros implantados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

Multas pecuniárias;

Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA RESCISÃO:

A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

- A) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- B) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- C) Judicial nos termos da Lei.

Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Menor preço por lote.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

A tolerância do Município de Araxá com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Qualquer alteração dos serviços objeto da contratação somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

MODELO DE PROPOSTA

Razão social completa da empresa:

Endereço atualizado:

CNPJ:

Telefone/fax/e-mail:

Nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Lote 01 - Telefonia Fixa

Valores Eventuais			
	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Instalação (Linhas)	300		
Instalação 0800	5		
Instalação 192	1		
Mudança endereço	200		
Mudança interna	150		
TOTAL			

Valores Fixos (A)			
	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Mês R\$
Assinatura Mensal (Linhas)	300		
Assinatura Mensal 0800	5		
Assinatura Mensal 192	1		
Locação de aparelho	300		
Total (A)			

Valores Variáveis (B)			
	Quantidade	Valor Minuto R\$	Valor Total Mês R\$
Ligações Locais			
Fixo-Fixo	40.000		
Fixo-Móvel (VC1)	30.000		
Ligações LDN			
Fixo-Fixo	15.000		
Fixo-Móvel (VC2)	2.000		
Fixo-Móvel (VC3)	1.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Ligações 0800 e 192	Recebidas		
Fixo	1.000		
Móvel (VC1)	1.000		
Total(B)			

Total (A) + (B)	
Mensal	
Anual	

Lote 2 – Telefonia Móvel

			A	B	AXB
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$
1	Assinatura básica por acesso.	Serv.	150		
2	VC1 móvel – fixo.	Min.	7.500		
3	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	9.000		
4	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras)	Min.	9.000		
5	AD2	Unid.	3.000		
6	DSL2	Serv.	3.000		
7	Assinatura Intra-Grupo	Assin.	150		
8	Torpedos SMS	Serv.	300		
9	Gestão (Controle) via Web	Serv.	150		
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	700		
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300		
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	500		
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	600		
14	VC 3 - Ligações para fixo	Min.	200		
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

16	Pacote de Dados 3G, franquia mínima 1 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	20		
17	Valor do MB excedente para pacote de 1GB ou superior - para acesso Smartphone	MB.	300		
18	Serviço de Caixa Postal	Min	150		
19	Minimodem com pacote de dados de 1GB ou superior com redução posterior de velocidade após atingir o limite de consumo de dados	Unid	5		
Valor Total com Impostos/ Mês					
(Somatória de preços do valor total dos Itens)					
*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					

LOTE 3 - INTERNET

RESPONSÁVEL	VELOCIDADE	QTD PONTOS	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	ANUAL R\$
Sec.Mun. de Educação	4 Mb	6			
Sec.Mun. de Educação	5 Mb	35			
Sec.Mun. de Educação	10 Mb	10			
Sec.Mun. de Educação	20 Mb	5			
		56			

RESPONSÁVEL	VELOCIDADE	QTD PONTOS	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	ANUAL R\$
Sec. Mun. de Saúde	5 Mb	25			
Sec. Mun. de Saúde	10 Mb	4			
Sec. Mun. de Saúde	20 Mb	1			
		30			

RESPONSÁVEL	VELOCIDADE	QTD PONTOS	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$	ANUAL R\$
Sec. Mun. De Adminis. E Rec. Humanos	5 Mb	25			
Sec. Mun. De Adminis. E Rec. Humanos	10 Mb	5			
Sec. Mun. De Adminis. E Rec. Humanos	20 Mb	10			
		40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Valor Mensal	
Valor Anual	

Declaramos que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08.032/2015 que nossa empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2015

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____

Pregão nº 08.032/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Contínuos Telefônico Fixo Comutado – STFC com fornecimento de aparelho no regime de comodato, Serviço de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior com fornecimento de aparelhos no regime de comodato, discagem direta gratuita, discagem a serviço público de remoção de doentes, e empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores (internet) e acesso Intranet com uso de VPN.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de Araxá-MG, na xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão nº 08.032/2015, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Lei Municipal nº 4.724/2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Contínuos Telefônico Fixo Comutado – STFC com fornecimento de aparelho no regime de comodato, Serviço de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior com fornecimento de aparelhos no regime de comodato, discagem direta gratuita, discagem a serviço público de remoção de doentes, e a prestação de serviços de acesso a rede mundial de computadores (internet) e acesso Intranet com uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

de VPN, conforme características e descrições técnicas do Anexo III, do Edital Pregão 08.032/2015.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 08.032/2015, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura.

2.2.1.1. Nos preços contratados estão incluídos a implantação e funcionamento de todos os serviços contratados.

2.2.1.2. Em sendo necessário visita técnica à sede da **CONTRATANTE** a despesa de transporte, hospedagem e alimentação será por conta da **CONTRATADA**.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:

4.1. O(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato será(ão) prestados pela **CONTRATADA** conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no Edital Pregão nº 08.032/2015 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1. Os serviços objetos deste contrato serão iniciados no prazo de 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

4.2. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades.

4.4. Em caso de providencias por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega dos materiais, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Das responsabilidades da contratada:

6.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

6.1.2. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à prestação do serviço.

6.1.3. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução do Contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

6.1.6. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, tendo com agente a Contratada, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

6.1.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à prestação do serviço.

6.1.9. Fornecer, por meio eletrônico e sem ônus, relatório de tráfego mensal detalhado por terminal.

6.1.10 Responsabilizar-se pela instalação do terminal fixo até o Distribuidor Geral – DG de cada endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

6.1.11 Fornecer todos os materiais necessários, para mudança de endereço ou a instalação de novos terminais.

6.1.12 Fornecer, se necessário, equipamentos, hardware e software para expansão da quantidade de terminais instalados, mesmo que as solicitações sejam de apenas um terminal.

6.1.13 Iniciar a implantação dos serviços contratados em até 05 dias após a disponibilização da infra-estrutura e emissão da ordem de serviço pela Contratante que terá um prazo máximo de 30 dias para disponibilizar a infra-estrutura.

6.1.14 Responsabilizar-se pela manutenção ou substituição das peças e equipamentos necessários a prestação dos serviços.

6.1.15 Substituir o equipamento e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica, desde que aprovado anteriormente, garantida a regular prestação do serviço.

6.1.16 Atender às solicitações de ampliação, redução ou mudança de endereço de terminais fixos e/ou móveis.

6.1.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Contratante.

6.1.18. Zelar para que seus técnicos ou prepostos mantenham-se nas dependências do Contratante, devidamente trajados e identificados por crachás, observando as normas disciplinares.

6.1.19. Manter preposto na região de Araxá, com poderes para representá-la na solução de todos os problemas e encaminhamentos necessários a execução dos serviços.

6.1.20. Manter atendimento corporativo personalizado durante o horário comercial (07:00 – 19:00) nos dias úteis.

6.1.21 Manter Central de Atendimento via DDG (Discagem Direta Gratuita) para os serviços, por período integral, a qualquer dia ou hora.

6.1.22. Manter, sempre que possível, os números existentes, evitando alterações provenientes de mudanças de endereços.

6.1.23. Conceder, no documento fiscal, crédito proporcional quando ocorrer interrupção do serviço por culpa da Contratada. Para efeito do cálculo referido serão consideradas a data e a hora da abertura e fechamento da reclamação.

6.1.24. Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

6.1.25. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

6.1.26. Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, portabilidade numérica, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, identificador de chamada e outros implantados pela contratada.

6.2. Das responsabilidades da contratante:

6.2.1. Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos da Contratada.

6.2.2. Informar à Contratada imediata e formalmente a ocorrência de sinistro.

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2.4 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado, sempre por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.2.5 Disponibilizar rede telefônica interna e quando necessário, DG, energia elétrica e espaço físico.

6.2.6 Ressarcir à Contratada aparelho móvel similar ou o valor do aparelho, aplicando índice de depreciação de 4,16% ao mês, tendo como referência o valor de portfólio apresentado na assinatura do Contrato, quando ocorrer perda, furto, roubo ou extravio.

6.2.7 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes ao serviço prestado.

6.2.8 Rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.

6.2.9. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

6.2.10. Cumprir todas as exigências constantes do ANEXO III – Termo de Referência do Edital Edital do Pregão nº 08.032/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo III do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. Por ser tratar o objeto de serviços de natureza continuada o presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, observando o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no ano de 2015 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Rubrica 021000 120505 2.0100 0000 339039 - Ficha 503 – Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica 021000 120001 2.0080 0000 339039 - Ficha 428 – Atividades da Secretaria

Rubrica 021000 120502 2.0089 0000 339039 - Ficha 463 – Des. Oper. Do Sistema de Ensino Fundamental

Rubrica 020800 040001 2.0043 0000 339039 - Ficha 261 – Administração de Materiais e Patrimônio

Rubrica 070700 100401 2.0131 0000 339039 - Ficha 32 – Administração e Operacionalização dos Serviços de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 4.724/2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, _____ de _____ 2015.

CONTRATANTE: _____

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ
DR. ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: _____

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.: